



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 0029/2024

Abertura

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME (Central de Material e Esterilização) que fica localizado no PA 24h (Pronto Atendimento 24horas) - Avenida Paraguassú, nº1075, Bairro Centro, Imbé/RS, para Secretaria Municipal de Saúde.

Início do recebimento das propostas: 24/07/2024 às 17h.

Fim do recebimento e abertura/início das disputas: 05/08/2024 às 09h.

O processo de Dispensa eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá até 60 minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. A proposta final deverá ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 120 minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para anexar a documentação para habilitação, no sistema do pregão Banrisul.

TEMPO DE REFERÊNCIA: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Maiores informações pelo e-mail dispensaeletronica@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelo sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 302 e 303, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documentos de Habilitação - DISPENSA ELETRÔNICA

- Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débito conjunta - Tributos Federais (Receita Federal) e débitos INSS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.
- Anexos e demais documentos devem ser apresentados de acordo com o referido Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 95

Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Pedido referente a contratação pelo período mínimo de 12 meses, de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME (Central de Material e Esterilização) que fica localizado no PA 24h (Pronto Atendimento 24 horas) - Avenida Paraguassú, nº1075, Bairro Centro, Imbé/ RS. A contratação visa o fornecimento de mão de obra especializada, o uso de equipamentos apropriados e de todas as despesas com deslocamento e com insumos necessários para a execução do serviço. O serviço deverá ser prestado de forma semestral e em conformidade as normativas e regulamentações vigentes exigidas pelo Ministério da Saúde – RDC 15/2012 ANVISA.

Item	Unidade	Descrição Serviço/produto	Estimativa
01	Unidade	Contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do Centro de Materiais e Esterilização (CME). O laudo da análise deve conter: mensuração da dureza total da água, condutividade, ph, íons, cloreto, cobre, ferro, manganês, endotoxinas, e a carga microbiana: pseudomas, aeruginosa, contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais. Quantidade de pontos de coleta: (2) dois pontos (uma torneira na área limpa e uma na área suja); Frequência do serviço: semestral	2

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA: A água utilizada no Centro de Materiais e Esterilização (CME) deve ser potável, ou seja, adequada para o pleno funcionamento dos processos de limpeza dos produtos para saúde e assim, é necessária a análise e controle da qualidade da água do CME conforme exigido por órgãos de controle como a ANVISA, Ministério da Saúde e outros órgãos de controle sanitário.

- I - Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012, Seção VI:
- II - Art. 68 O enxágue dos produtos para a saúde deve ser realizado com água que atenda aos padrões de potabilidade definidos em normativa específica.
- III - Art. 74 O CME Classe II e a empresa processadora devem realizar o monitoramento e registro, com periodicidade definida em protocolo da qualidade da água, incluindo a mensuração da dureza da água, ph, íons, cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.
- IV - A coleta e a análise regular de amostras da água utilizada no enxágue são essenciais para verificar se ela está em conformidade com os padrões estabelecidos e a fim de garantir que a água não seja uma fonte de contaminação para os instrumentos esterilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V- Tendo em vista das exigências e da periodicidade dos laudos para o controle, se faz necessária a contratação de empresa especializada para coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme descrito na tabela no subitem 1.1.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrição da solução como um todo:**

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME – Central de Material e Esterilização), pelo período mínimo de 12 meses, levando em consideração a necessidade, a quantidade, a frequência do serviço e a validade de cada laudo, além da economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

3.2. **VALIDADE:** O laudo dos resultados coletados, deve ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de emissão.

3.3. **PARCELAMENTO:** Como o serviço consiste na coleta In Loco de forma semestral, o parcelamento do serviço deverá seguir um cronograma de agendamentos entre a contratada e a contratante, de forma a que, antes do vencimento do primeiro laudo de cada ponto coletado, ou seja, de forma semestral, deverá ser realizada a segunda coleta em cada ponto para gerarem novos laudos das análises.

3.4. **SUSTENTABILIDADE:** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

I – O serviço deverá ser executado por profissionais qualificados e habilitados, sob supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos químicos, ferramentas e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

II – No caso de utilização de quaisquer produtos controlados por órgãos governamentais, apresentar registros ou autorizações de compra, venda, armazenamento e manuseio dos mesmos.

III – Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

IV – A empresa vencedora deverá realizar a coleta In Loco em 2 pontos de coleta de forma semestral, desta forma deverá ser gerado um relatório/laudo para cada ponto coletado.

V – O resultado de todos os testes efetuados com os laudos conclusivos e devidamente assinados por profissional tecnicamente habilitado, deverá ser enviado para a



Secretaria de Saúde do Município de Imbé e para o Centro de Materiais Esterilizados (CME) que fará o monitoramento da qualidade da água.

4.1. REGISTROS E LICENÇAS:

I – Os laboratórios especializados devem apresentar um programa de qualidade conforme NBR ISO/IEC 17025, habilitado pelo REBLAS e acreditado pelo INMETRO.

II – A execução de análises laboratoriais deverá ser feita por profissionais de Química devidamente habilitado, conforme estabelecem os artigos 1º (inciso IV) e 2º (inciso IV) do Decreto nº 85.877, de 7 de abril de 1981 – Técnico Químico registrado no Conselho Regional de Química – CRQ.

III – Empresa deverá comprovar o vínculo empregatício entre a empresa e o Técnico Químico. Além disso, a empresa contratada deverá atender todas as leis, instruções normativas e regulamentações vigentes para o fornecimento do objeto deste estudo.

4.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

I – É necessário atestado de qualificação técnico-profissional e atestado de qualificação técnico-operacional (da empresa), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II – O atestado de qualificação técnico-operacional visa a comprovação que a própria empresa já desempenhou atividades similares ao objeto desta contratação.

III – O atestado de qualificação técnico-profissional visa a comprovação da experiência dos profissionais que integram a equipe técnica da empresa licitante.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

I- A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail da empresa vencedora;

II- A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé a empresa contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionado no item 7.1. (Gestão e Fiscalização);

III- A Secretaria Municipal de Saúde utiliza dos seguintes meios de comunicação:

E-mail: saude.adm@imbe.rs.gov.br e/ou saudegestao@imbe.rs.gov.br;

Telefone Administrativo da Saúde: (51) 3627-8530 ou (51) 3627-8531

IV- A empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 98

Responsável

Imbé
UM LUGAR CHEIO DE VIDA

V- Após o envio da Nota de Empenho via e-mail para a empresa ganhadora ela deverá agendar e informar o dia, horário e os dados do profissional (Nome e RG/CPF) que realizará a coleta do material no CME.

VI- Caso ocorra qualquer problema que impossibilite a visita técnica para a coleta do material no dia e horário marcado, ambas as partes devem se comunicar e formalizar o ocorrido com prazo de antecedência mínimo de 24 horas.

VII- Após a coleta do material, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 dias úteis para o envio dos resultados das análises/ laudo de cada ponto coletado.

VIII- Caso a empresa não envie o resultado das análises/ laudo de cada ponto coletado dentro do prazo máximo estipulado, a empresa deverá reagendar uma nova coleta sem cobrar nenhum valor a mais da Administração Pública.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Caso tenha qualquer custo de frete ou despesa com deslocamento, estes devem estar inclusos no valor do produto pois estes gastos serão de responsabilidade do fornecedor, isso envolve todos os custos e riscos do transporte/ deslocamento para a realização do objeto contratado, (Frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** - A coleta do material deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h às 11:30 e das 13:30 às 17h, no CME que fica localizado no Pronto Atendimento 24horas: Avenida Paraguassú, nº 1141, bairro Centro- Imbé/RS, Cep.: 95625-000.

5.4. Os laudos de análise das coletas deverão ser enviados por e-mail para a Secretaria municipal de Saúde, sempre devidamente assinados pelo técnico responsável da empresa.

5.5. **ACONDICIONAMENTO:**

I- Todos os frascos e demais materiais, insumos e/ou equipamentos utilizados para a coleta, transporte, acolhimento e análise das amostras coletadas será de responsabilidade da empresa contratada.

II- A empresa contratada deverá utilizar durante o processo da coleta e na armazenagem das amostras, material e invólucro compatível com o processo a fim de manter a esterilidade do material coletado, condições para o transporte e armazenamento até a empresa para realização das análises.

5.6. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

I - A modalidade de contratação a ser adotada é contratação por preço unitária, regime de execução em que a contratação se formaliza por preço certo e unidades determinadas.



II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições, habilitações e qualificações exigidas no processo e conforme leis e normativas vigentes.

5.7. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** - A empresa contratada deverá enviar um técnico responsável pela coleta do material uma vez a cada seis meses (semestral), com dia e hora marcada, para ser feita a retirada das amostras de cada ponto de coleta, In Loco, no CME;

I- Após a coleta do material, a empresa contratada deverá levar o material para análise no laboratório da própria empresa e terá, no prazo máximo de 15 dias úteis, para enviar os resultados das análises/ laudo de cada ponto coletado;

II- Caso a empresa não envie o resultado das análises/ laudo de cada ponto coletado dentro do prazo máximo estipulado, a empresa deverá reagendar uma nova coleta sem cobrar nenhum valor a mais da Administração Pública.

III- Os laudos devem conter o Relatório de Amostragem e em conformidade com as informações contidas no Formulário de Coleta, tais como: ponto de coleta, local, data, hora, responsável pela coleta, nome de quem acompanhou a coleta e o número do pacote de amostragem.

IV- Os laudos da análise deve conter: mensuração da dureza total da água, condutividade, PH, íons cloreto, cobre, ferro, manganês, endotoxinas e a carga microbiana: pseudomas aeruginosa, contagem de bactérias heterotróficas e coliformes totais.

V- A empresa contratada deverá executar o serviço contratado de forma que atenda aos princípios, procedimentos e níveis de segurança de acordo com as normativas e resoluções vigentes;

VI- A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução do serviço contratado;

5.8 **SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitida a subcontratação para a execução do objeto desta contratação.

5.9. **ACOMPANHAMENTO:** O representante técnico da empresa contratada que fará a coleta do material deverá estar devidamente identificado e, durante a realização da coleta do material no CME, este procedimento deverá ser acompanhado por um ou mais fiscais do contrato indicados no item 7.1. deste Termo de Referência, Após a realização da coleta do material, o Fiscal que acompanhar a realização da coleta deverá assinar o Formulário de Coleta da empresa contratada, desta forma, ficará registrado o acompanhamento.

5.10. **PROVA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I- Para a comprovação da realização da coleta do material, a empresa contratada deverá coletar a assinatura do fiscal que realizou o acompanhamento da coleta no Formulário de Coleta.

II- Os laudos devem conter o Relatório de Amostragem e em conformidade com as informações contidas no Formulário de Coleta, tais como: Ponto de coleta, local, data, hora, responsável pela coleta, nome de quem acompanhou a coleta e o número do pacote de amostragem.

5.11. **SAC:** Caso a empresa possua Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e/ou um canal de atendimento como em formato de e-mail e/ou número de telefone, ela deverá indicá-lo e informar o horário para o atendimento comercial.

5.12. **RELATÓRIOS:** A empresa deve apresentar laudo da análise individual de cada ponto de coleta de forma semestral, ou seja, um laudo da torneira localizada na área limpa do CME e um laudo da torneira localizada na área suja do CME.

5.13. **LIMPEZA:** Empresa não poderá deixar nenhum tipo de lixo ou embalagem no local que realizará as coletas, e caso for necessário o descarte de embalagens, a empresa deverá fazer o descarte em local apropriado ao material.

5.14. **GARANTIA:** O laudo da análise de cada ponto deve ter validade mínima de 6 meses a partir da coleta.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **CONTRATADO:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste Termo de Referência.

6.2. **CONTRATANTE:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Milene Pinheiro Machado	Tec. em Contabilidade	13.650
Gestor Suplente	Karine Gomes Netto	Agente Administrativo	17.141
Fiscal Contrato	Gabriela Marchi Trindade	Enfermeira responsável pelo CME/Policlínica	12.155



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fiscal Contrato	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	Diretora Geral Posto 24h	13.971
Fiscal Contrato	Ketlin Raubach Lisboa	Enfermeira	16.665
Fiscal Contrato	Barbara de Oliveira Fernandes	Agente Administrativo	16.062

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, Por um dos fiscais designados pela Portaria, especificamente, para a fiscalização da aquisição gerada a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir e somente autorizar a coleta, se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço estiver de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Conferir se a descrição e a quantidade de serviços realizados estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Nota de Empenho e conforme agendamentos entre as partes.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Se for constatado algum problema na realização do serviço contratado e ou na Nota Fiscal, o Fiscal de Contrato responsável deverá documentar de forma formal, via e-mail ou no verso da nota fiscal o motivo da recusa do recebimento provisório.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: Anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos que comprovam a execução e fiscalização do mesmo, como:

I – Se os serviços foram realizados por profissional técnico habilitado e identificado, bem como a análise da conduta adequada à execução do serviço;

II – Acompanhar a visita técnica e certificar que o profissional técnico está utilizando o material e equipamentos apropriados para a coleta das amostras;

III – Se os serviços foram agendados e realizados conforme data e horário acordado entre as partes;

IV – Se a empresa enviou o relatório da análise com todas as especificações exigidas dentro do prazo informada por ela, com data de validade e devidamente assinado pelo responsável técnico registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 102

Responsável



7.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: • Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I- A descrição do item, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;

II- Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;-

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o serviço prestado está de acordo com o que foi pactuado, conferindo como:

I – Se o serviço está dentro dos parâmetros de qualidade conforme leis e normativas vigentes.

II – Se o serviço realizado e os relatórios entregues estão dentro da validade;

III – Conferir as documentações e certificações da empresa e do responsável técnico químico;

IV – Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos;

V – Se houve falha ou problema na execução do serviço, quais foram e quais as soluções aplicadas para sanadas.

7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato, do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

I- O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

II- Na hipótese prevista no item 7.2.2. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A definição da modalidade licitatória será realizada após análise e Parecer do setor competente – Assessoria Jurídica – em momento posterior a elaboração deste Termo de Referência.

9.2. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados de preços) para embasar o levantamento orçamentário integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME (Central de Material e Esterilização) correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2024/666 – Dotação

11.05.10.302.0120.2502 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços da Atenção Especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 104

Responsável



1635 – Fonte de Recurso

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.51.00.00.00 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

Imbé, 15 de julho de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

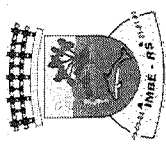
Cargo

Rodrigo Luz do Nascimento
Agente Administrativo
Matricula 17848

Nome Servidor

Cargo

Pâmela A. N. B. Cavaleiro
Agente Administrativo
Matricula nº 17.145



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Código	Descrição	Und	Qtd	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do Centro de Materiais e Esterilização (CME). 2 pontos (área limpa e área suja)	UND.	2	R\$ 580,50	R\$ 1.161,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0029/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 0029/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital e/ou Termo de Referência

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço por Item	Preço Total

**Validade da proposta: mínimo 30 dias.*

Data:

Assinatura: